

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2017

DL. Nº 1535

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

**Autoria: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS".**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2017

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS”.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 06 de junho de 2017.

Pr. Luis Santos  
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2017 HRS: 17:24 PROT: 14826 URP: 01/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## BIOGRAFIA

**Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS**

### JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Este decreto visa conceder Título de Cidadão Sorocabano ao Pr. Joel Andrade dos Santos, nascido em 30 de janeiro de 1.978, natural de Registro/SP. Seus pais moravam em Cajati Distrito de Jacupiranga/SP, mas o hospital mais próximo era na cidade de Registro/SP. Cresceu na cidade de Cajati/SP até os 9 (nove) anos de idade, depois vieram morar na cidade de Sorocaba no Bairro de Brigadeiro Tobias e logo mudaram-se para o Bairro Jardim do Sol, onde morou o homenageado até casar-se.

Empresário e Pastor, filho do Pr. Sr. Jair Pereira dos Santos e da Missionária Sra. Genezi Andrade dos Santos. Segundo filho, de 5 (cinco) irmãos, irmão gêmeo de Josiel Andrade dos Santos (nascido 15 minutos antes), de Gian Andrade dos Santos, Jailson Andrade dos Santos e Jaqueceli Andrade dos Santos.

Casado com Elis Agar da Cunha Santos desde 18/05/2002. Após o casamento moraram por 01 (um) ano no Bairro Central Parque, depois mudaram-se para a casa própria localizada no Bairro Jardim do Sol, onde até hoje residem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pai de Nicolas Cunha dos Santos, de 10 (dez) anos, nascido em 23/04/2007 e Sara Cunha dos Santos, de 7 (sete) anos, nascida em 03/05/2010.

Iniciou os estudos de 1º grau aos 07 anos na E.E.P.G. Victorio Zanon em Cajati – SP, formou-se no 2º Grau no Colégio Técnico em Mecânica integrado ao E.T.E. Rubens de Farias e Souza do Instituto Paula Souza em Sorocaba em 1999. Cursa atualmente o 5º ano da faculdade de Direito na UNIP Sorocaba, formando-se no final do corrente ano.

O homenageado foi Guarda Mirim de Sorocaba, office boy, ferramenteiro na Companhia Brasileira de Alumínio por 10 (dez) anos e atualmente é empresário na Gêmeos Guindastes, fundada desde 2008 com o irmão Josiel Andrade dos Santos.

Nasceu num lar cristão, batizou-se aos 16 (dezesesseis) anos na Igreja Assembléia de Deus - Ministério Belém em Sorocaba. Começou a pastorear Igrejas desde 26/05/2003, dos Bairros Vila Hortência, Vila Colorau, Jardim Zulmira, Jardim do Sol, Jardim Leocádia, Aparecidinha e desde 26/06/2015 pastoreia no Bairro Vila Angélica.

Foi consagrado ministerialmente à Diácono em 2005, Presbítero em 2006, Evangelista pela CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil em 2006 e Pastor também pela CGADB em 2008.

Por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, que adotou como sua, pelo seu brilhante exemplo de dedicação em seu trabalho e ministério, hoje através deste título, temos a oportunidade de prestar nossos reconhecimentos e de homenagear o Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS, acolhendo-o como Cidadão Sorocabano.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para tanto, conto com a acolhida dos Senhores Vereadores desta  
Casa.

S/S, 06 de junho de 2017.

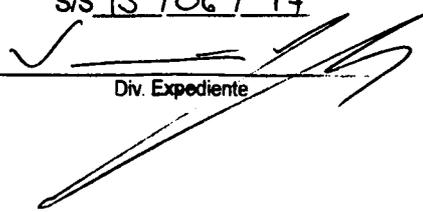


Pr. Luis Santos  
Vereador

02

Resolvido na Div. Expediente  
08 de junho de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 13 / 06 / 17

  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

13 / 06 / 17  

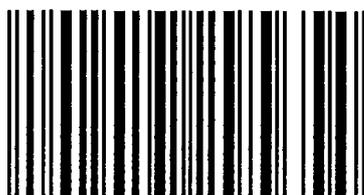

## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Luis Santos Pereira Filho

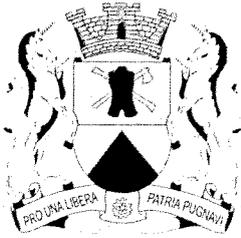
**Tipo de Proposição :** Projeto de Decreto Legislativo

**Ementa :** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS”.

**Data de Cadastro :** 06/06/2017



6102017295654



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 031/2017

Santos Pereira Filho.

A presente Proposição é de autoria do Vereador Luis

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS.

Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

**A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

*Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;*

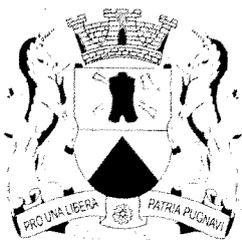
Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)*

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

*Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .*

Encontramos também na LOM:

*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*§ 2º - Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

*8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)*

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Destaca-se, ainda, que nos termos da Norma de Regência, as proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, deverá conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara, tal requisito formal foi observado neste PDL, estabelece nos termos infra a Resolução que versa sobre tal assunto:

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

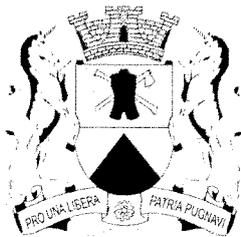
*Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.*

*Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos honoríficos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO EMÉRITO", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que, de qualquer maneira, estejam ligadas a Sorocaba.*

*§ 1º - O título de "CIDADÃO SOROCABANO", fica reservado às pessoas merecedoras deste título e que não sejam naturais de Sorocaba;*

*§ 2º O título de "CIDADÃO BENEMÉRITO", fica reservado aos cidadãos sorocabanos ou portadores de título de "Cidadão Sorocabano", e que se distingam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso sócio-econômico do Município;*

*§ 3º O título de "CIDADÃO EMÉRITO" fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional. (Redação dada pela Resolução nº 242)*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 2º As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Redação dada pela Resolução nº 333)*

*§ 1º - O projeto após tramitar pelas Comissões competentes, será incluído na ORDEM DO DIA, para votação, sem discussão.*

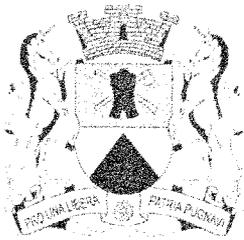
*Art. 2º-A Fica vedada a concessão de mais de um dos títulos honoríficos a que se refere o "caput" do art. 1º desta Resolução, a mesma pessoa. (Redação dada pela Resolução nº 397)*

*Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verba própria orçamentária.*

*Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as Resoluções anteriores que versam sobre este assunto.*

Por fim, salienta-se que o Regimento Interno da Câmara estabelece que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário (o Vereador Autor desta Proposição está apresentando o terceiro Decreto Legislativo, neste ano, visando a concessão de título de cidadão honorário), *in verbis*:

**RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.**



12

*Câmara Municipal de Sorocaba*  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOROCABA**

*Art. 164. Dependência do voto favorável de dois terços dos membros da  
Câmara:*

*Parágrafo único. Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08  
(oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão  
de título de cidadão honorário. (Redação dada pela Resolução n. 334,  
de 28 de agosto de 2008)*

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida na  
Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Sorocaba e na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, sendo que, sob o aspecto  
jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de junho de 2017.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

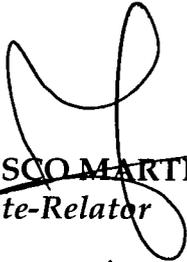
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

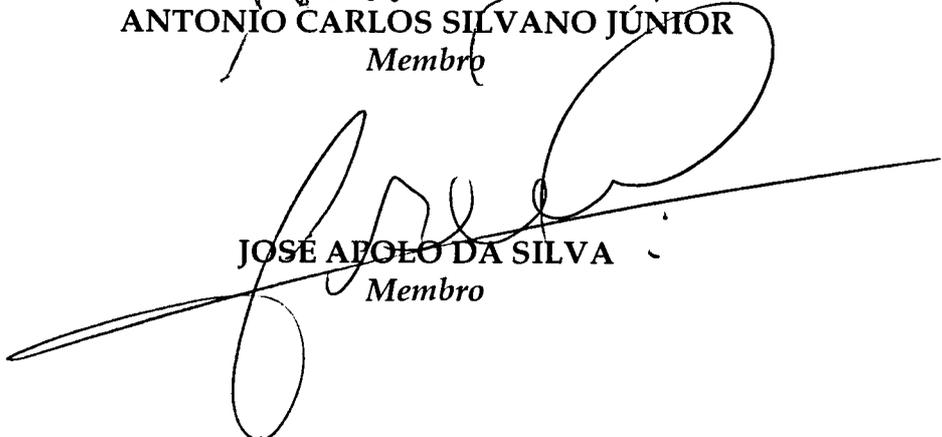
**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2017, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 19 de junho de 2017.

  
JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ  
*Presidente-Relator*

  
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

  
JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro*

132

**VOTAÇÃO ÚNICA** So. 41/2017

APROVADA  REJEITADA

EM 04 / 07 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1535, DE 04 DE JULHO DE 2017.

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor “JOEL ANDRADE DOS SANTOS”.**

PDL Nº 31/2017, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor “JOEL ANDRADE DOS SANTOS”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 04 de julho de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
*Secretário Geral*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE JULHO DE 2017 / Nº 1.818

FOLHA 1 DE 1

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1535, DE 04 DE julho DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor “JOEL ANDRADE DOS SANTOS”.

PDL nº 31/2017, do Edil LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor “JOEL ANDRADE DOS SANTOS”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 04 de julho de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

josé carlos cuervo júnior

Secretário Geral

Sorocaba, 14 de julho de 2017

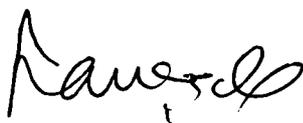
Excelentíssimo Vereador  
Pr. Luiz Santos

É com grande satisfação que agradeço convite para participar da Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor Joel Andrade dos Santos na data de hoje, mas devido compromissos anteriormente assumidos não poderei comparecer.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar V.Exa. pela realização, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador



**Cerimonial**

---

**De:** Osmar Thibes do Canto Junior <otjunior@sorocaba.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de julho de 2017 15:41  
**Para:** Cerimonial  
**Cc:** Alexandre Hugo de Moraes  
**Assunto:** Justificativa de Ausência - Sessão Solene

A/C CERIMONIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Sorocaba, 14 de Julho de 2017

Prezados,

Agradeço a gentileza pelo convite para participar da Sessão Solene de hoje, às 19h30, que concederá **Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joel Andrade dos Santos**, sob a iniciativa do nobre Vereador Pr. *Luis Santos*.

Na impossibilidade de comparecer, aproveito a oportunidade para apresentar votos de que o evento seja coroado de êxito e valendo-me da oportunidade para desejar felicidade e paz.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE HUGO DE MORAIS**  
Secretário de Abastecimento e Nutrição  
*Prefeitura de Sorocaba*





Sorocaba, 13 de julho de 2017.LA

**J. AO EXPEDIENTE EXTERNO**

**MANGA  
PRESIDENTE**

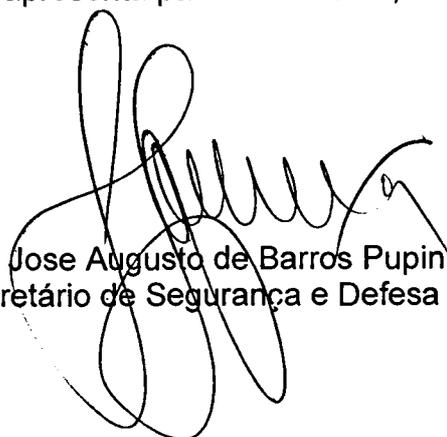
Exmo. Sr.  
Rodrigo Manga  
DD Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

RECEBIDA EM NOME DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL EM 14/07/2017 HORAS: 10:38 PROT: 148215 URG: 01/107

A Secretaria de Segurança e Defesa Civil agradece o convite para os eventos realizados no Plenário da Casa.

Entretanto, em razão de compromissos anteriormente assumidos, informo a impossibilidade de comparecimento na Sessão Solene no dia 14/07 às 19h30 ao Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joel Andrade dos Santos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

  
Jose Augusto de Barros Pupin  
Secretário de Segurança e Defesa Civil





# Câmara Municipal de Sorocaba

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO DINI

## Justificativa de Ausência

Sorocaba, 12 de Julho de 2017

Excelentíssimo Vereador,

Servimo-nos do presente para justificar a ausência deste Vereador, na Sessão Solene agendada por Vossa Excelência no dia 14 de julho, em virtude de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente.

Cumpre-me parabenizá-lo pela brilhante iniciativa quanto a homenagem ao Pastor Joel de Andrade dos Santos.

Sendo só o que se apresenta de momento, despedimo-nos agradecendo pela distinção do convite, renovando expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DINI  
VEREADOR  
LÍDER DE GOVERNO  
PMDB

Kauze 6  
7

## Cerimonial

---

**De:** Elisa Ivace Momoshima <emomoshima@sorocaba.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de julho de 2017 08:29  
**Para:** cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br  
**Assunto:** Sessão Solene - 14/07/2017 - Vereador Pr. Luis Santos

Bom dia,

A Secretária da Educação, Professora Marta Cassar, agradece o convite para Sessão solene: Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joel Andrade dos Santos, em virtude de compromissos assumidos anteriormente estará impossibilitada de comparecer.

Atenciosamente,

*Elisa Ivace Momoshima*

Secretaria da Educação  
Prefeitura de Sorocaba  
15 3238 2244/2201  
[emomoshima@sorocaba.sp.gov.br](mailto:emomoshima@sorocaba.sp.gov.br)



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Secretaria da Educação**

Endereço: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041,  
Alto da Boa Vista - 1º andar.  
Fone: (15) 3238-2244 / 2201  
E-mail: [educacao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:educacao@sorocaba.sp.gov.br)

*Luis Santos*

1417 - TH / U

21



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Recursos Humanos

Sorocaba, 06 de julho de 2017.

### AGRADECIMENTO

Senhor Presidente,

Foi com satisfação que recebemos o convite para participar dos eventos a serem realizados no Plenário da Casa no dia 14 de julho de 2017.

Venho informar que devido a compromissos anteriormente assumidos, não poderei comparecer, mas faço questão de manifestar meus cumprimentos.

Sem mais, concluo reiterando os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mário Marte Marinho Júnior  
Secretário de Recursos Humanos

Ilmo. Sr.  
Rodrigo Manga  
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 1º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 - Alto da Boa Vista - CEP 18013 280 - Sorocaba - SP

Fone: (15) 3238.2247 - serh@sorocaba.sp.gov.br

*Rodrigo*

**Cerimonial**

---

**De:** Simone Regina Bassalobre <sbassalobre@sorocaba.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 7 de julho de 2017 11:47  
**Para:** cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br;  
 tarsis.cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br  
**Cc:** Silvana de Souza Martini  
**Assunto:** ENC: Justificativa de ausência - Evento

*Prezado Senhor, Pr. Luis Santos, bom dia !*

*Tenho o prazer de dirigir-me a a V. Ex.<sup>a</sup>, em nome do Secretário de Comunicação e Eventos, Sr. Eloy de Oliveira, para agradecer o convite para participar da "Sessão Solene- Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joel Andrade dos Santos", a realizar-se, no dia 14 de julho de 2017, às 19:30 horas, no Plenário desta Casa.*

Informo que por compromissos previamente agendados não será possível sua presença.

*Apresentamos votos de pleno êxito na realização do evento.*

*Atenciosamente.*

Simone Bassalobre  
 Secretaria de Comunicação e Eventos  
 (15) 3238.2443  
[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)  
[facebook.com/prefeituradesorocaba](https://facebook.com/prefeituradesorocaba)



**Prefeitura de**  
**SOROCABA**

*Carvalho*

1417

**Cerimonial**

---

**De:** 5ª Seção 14ª CSM <14csm.relacoespublicas@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2017 15:49  
**Para:** cerimonial  
**Assunto:** Título de Cidadão sorocabano

Boa Tarde,

Agradecemos sensibilizado o convite. Contudo, o Coronel Zanetti esta impossibilitado de comparecer aos eventos por compromissos anteriormente assumidos.

Relações Públicas - 14ª CSM

*Kang & P*



Sorocaba, 06 de julho de 2017.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
DD. Sr. Rodrigo Manga.  
Presidente

Prezado Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para agradecermos a V.Sa. o convite recebido, pela **Câmara Municipal de Sorocaba**, para participar da Sessão Solene **Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joel Andrade dos Santos** e da Audiência Pública **Discussão sobre o Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 10.985/2014, que dispõe sobre o comércio ambulante de alimentos em vias e áreas públicas**, no dia **14 de julho, respectivamente, no Plenário da Câmara Municipal.**

Impossibilitados de prestigiar esse importante evento devido a compromissos assumidos anteriormente, nós, diretores e gerente do CIESP Sorocaba, os parabenizamos e agradecemos o convite recebido.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Mario K. Tanigawa  
1º Vice Diretor

Eryl Domingues de Syllos  
Diretor Titular

Nelson Tadeu Cancellara  
2º Vice Diretor

**CIESP**  
Centro das Indústrias  
Do Estado de São Paulo

**Diretoria Regional**  
**De Sorocaba**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3.260  
Alto da Boa Vista - 18013-280 - Sorocaba/SP  
Fone: (15) 4009-2900 Fax: (15) 4009-2929



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

131

## ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2017, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO PASTOR JOEL ANDRADE DOS SANTOS.

Às 20h15 o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Excelentíssimo 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Luis Santos Pereira Filho*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida a adentrarem no Plenário as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Pastores Antonio Salinas, Jari Pereira Jean Andrade e Presbítero Odair, todos da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Belém; Sr. Marcius Augusto Pereira, representando o Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Sr. Luiz Alberto Fioravante. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Ilustríssimo Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS, acompanhado de sua esposa Sra. *Elis Agar da Cunha Santos*. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Excelentíssimo 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Luis Santos Pereira Filho*, faz sua saudação inicial. Neste momento, o Presidente concede o uso da tribuna respectivamente aos Pastores *Josiel e Silvano*. Logo após, o Mestre de Cerimônias convida a banda da Igreja Assembleia de Deus da Vila Angélica, sob a regência de *Gerson Salinas*, a fazer sua primeira apresentação. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida o Coral Angelical da Igreja Assembleia de Deus, sob a regência de *Zenaide de Lima*, a fazer sua apresentação. Neste momento, o Presidente faz seu discurso em saudação ao homenageado da noite. Logo após, o Mestre de Cerimônias convida o dueto *Lídia e Fátima* a fazerem sua apresentação. Em seguida, o Presidente concede o uso da tribuna ao Presbítero Odair, da Igreja Assembleia de Deus. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida o Grupo Vocal Feminino da Igreja Assembleia de Deus a fazer sua apresentação. Logo após, o Presidente concede o uso da tribuna ao Pastor Antônio Salinas. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida para que respectivamente façam suas apresentações o Grupo Vocal e o Grupo Jovem, ambos da Igreja Assembleia de Deus. Neste momento, o Presidente respectivamente concede o uso da tribuna



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

aos Pastores Jean Andrade e Jair Andrade. Logo após, o Mestre de Cerimônias convida todos a assistirem um vídeo produzido especialmente para esta solenidade. Em seguida, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2017, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pr. JOEL ANDRADE DOS SANTOS e, logo faz a entrega do Título ao homenageado, o qual faz seu discurso de agradecimento. Finalizando esta solenidade, o Mestre de Cerimônias convida o dueto *Nícolas e Sara*, a fazerem a última apresentação. Às 22h30, o Excelentíssimo 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Luis Santos Pereira Filho*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO: \_\_\_\_\_

Pedro A.